

**A Proposta de Emenda
Constitucional nº 45, de
2019**

Padrão internacional de tributação do consumo

Há um quase consenso de que o melhor modelo de tributação do consumo de bens e serviços é o IVA

- Características de um bom IVA estão bem estabelecidas na literatura
 - Base ampla de incidência
 - Tributação no destino
 - Crédito amplo
 - Desoneração dos investimentos e exportações

Tais características fazem com que o IVA seja um imposto sobre o consumo, ainda que cobrado ao longo da cadeia de produção e comercialização

Distorções do atual modelo brasileiro

Distorções do atual modelo de tributação do consumo

- Fragmentação da base de incidência entre cinco tributos
- Cumulatividade
- Multiplicidade de benefícios fiscais, regimes especiais e alíquotas efetivas
- Tributação na origem (guerra fiscal/viés antiexportação)

Este modelo tem uma série de impactos negativos

- Elevado custo de *compliance* e alta litigiosidade
- Elevação do custo de exportações e investimentos
- Tensões federativas
- Distorções alocativas e competitivas

Como resolver o problema?

Melhorias nos tributos atuais são possíveis, mas seus efeitos são limitados e seu custo político pode ser alto

Para ser viável, a reforma tributária tem de tratar adequadamente de uma série de questões

- Modelo federativo brasileiro
 - Distribuição da receita
 - Autonomia federativa
 - Desigualdades regionais (incentivos)
- Mudanças de preços relativos
- Investimentos já realizados

A Proposta de Emenda Constitucional 45/2019

Proposta busca equacionar dificuldades de uma reforma ampla sem comprometer a qualidade do resultado

Objetivo: substituição de cinco tributos atuais por um único imposto do tipo IVA

PIS/Cofins/IPI/ICMS/ISS

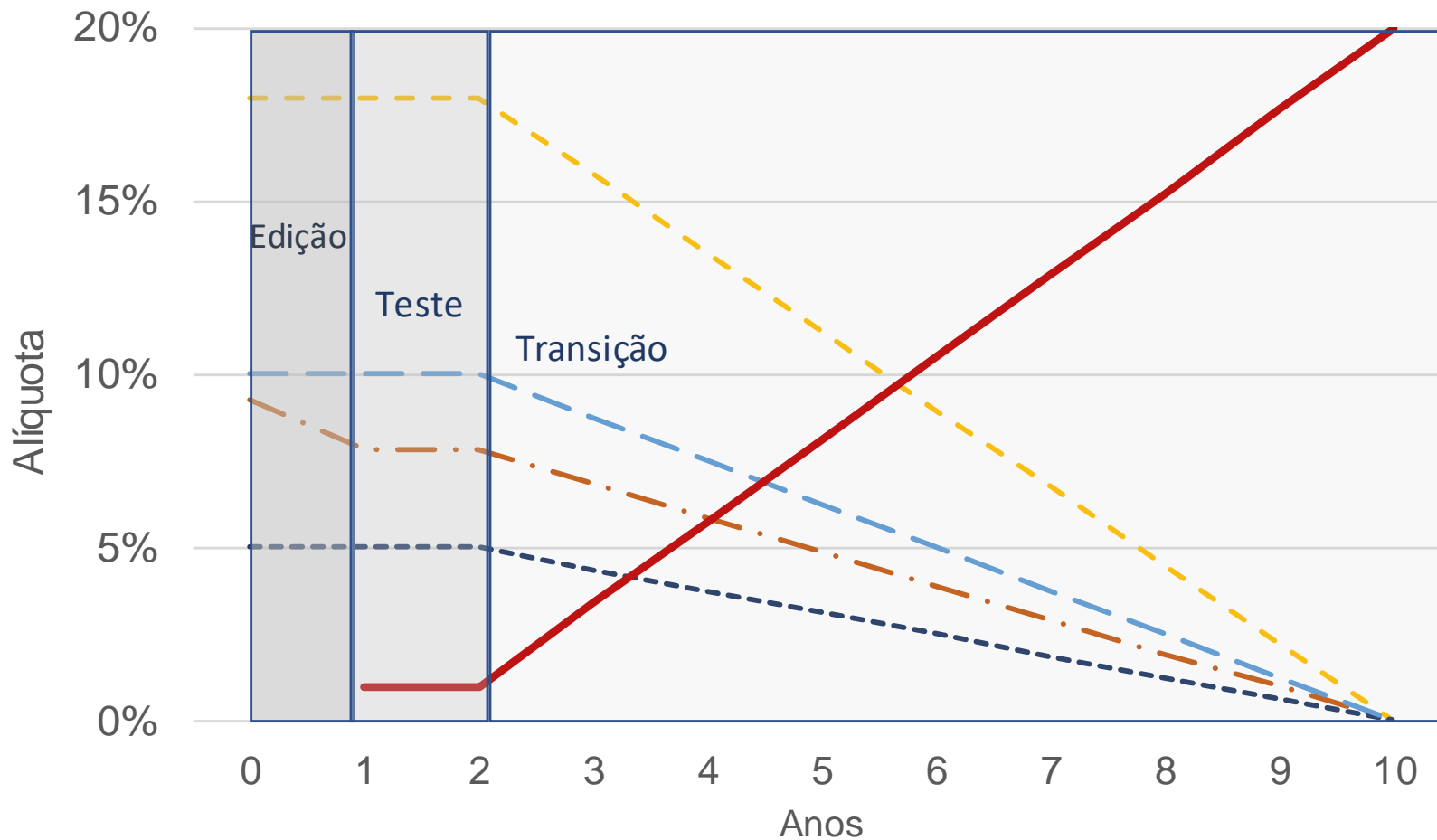


Imposto sobre Bens e Serviços (IBS)

O modelo é complementado por um imposto seletivo, federal, com incidência monofásica sobre bens e serviços com externalidades negativas (p.ex. cigarros)

PEC 45

Transição



—•— PIS/Cofins - - - ICMS - - - ISS - - - IPI — IBS

Características gerais

Arrecadação centralizada e distribuição da receita para a União, os Estados e os Municípios

Principais características do IBS

- Incidência não-cumulativa sobre base ampla de bens, serviços e intangíveis
- Desoneração completa das exportações
- Crédito integral e imediato para investimentos
- Ressarcimento tempestivo de créditos
- Crédito amplo (exceção: consumo pessoal)
- Incidência sobre o preço líquido de tributos

Alíquota e regimes especiais

A alíquota do IBS será uniforme para todos bens e serviços

O IBS não terá qualquer benefício fiscal

O objetivo do IBS é arrecadar

- Para reduzir a regressividade do IBS, ao invés da desoneração da cesta básica propõe-se a adoção do modelo de “isenções personalizadas”
- Redução das desigualdades regionais exige reforço da Política de Desenvolvimento Regional

Estados e Municípios

Estados e Municípios terão autonomia na fixação de sua parcela da alíquota do IBS

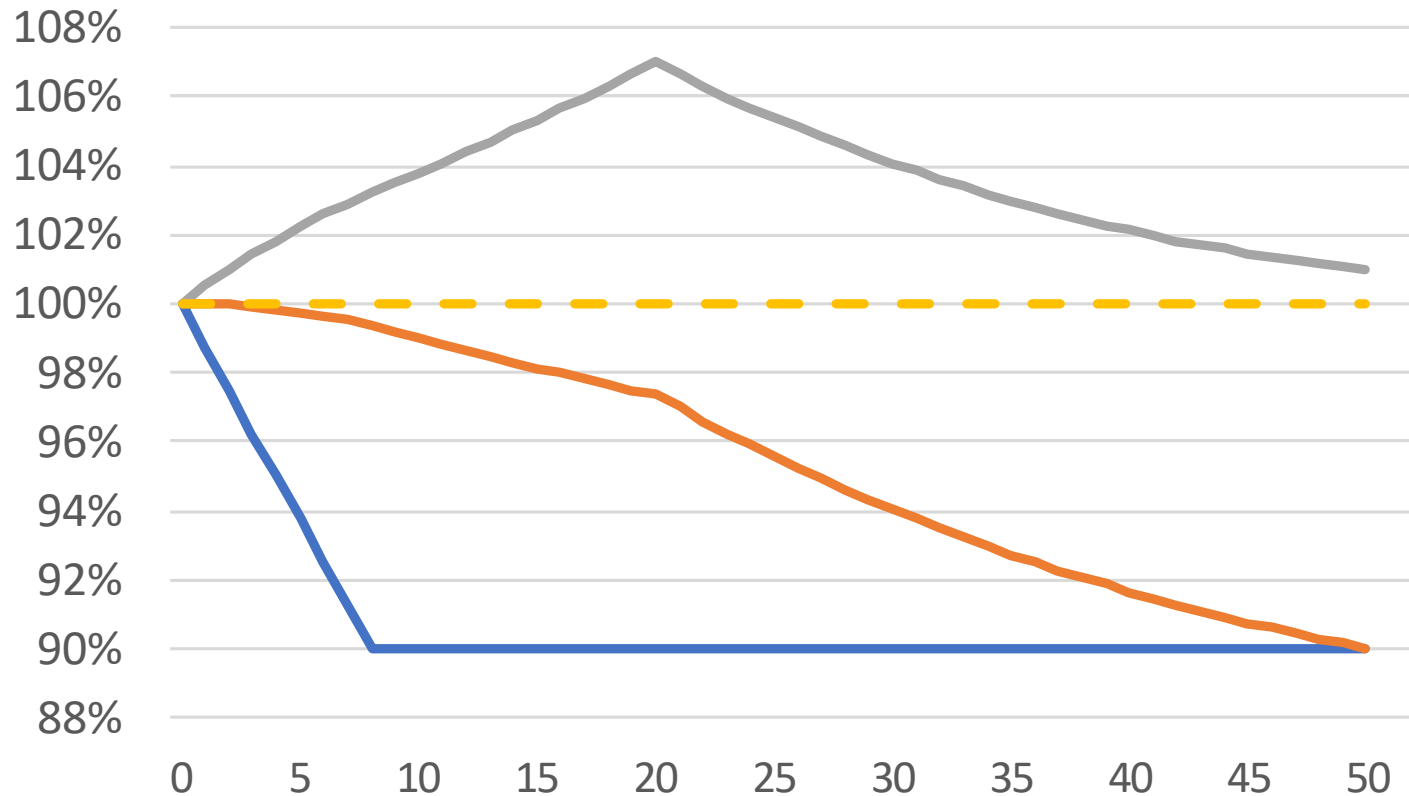
- Alíquota pode ser fixada acima ou abaixo da alíquota de referência (que repõe a receita do ICMS/ISS)
- Operações interestaduais e intermunicipais: alíquota do destino

Distribuição da receita, após transição, será proporcional ao consumo (princípio do destino)

- Transição de 50 anos para minimizar efeitos das mudanças sobre as finanças subnacionais (diferença de arrecadação na transição, corrigida pela inflação)

Transição para Estados e Municípios

Exemplo para estado "perdedor"



- Sem ajuste
- Com ajuste
- Ajuste e crescimento
- Sem reforma

Vinculações, partilhas e cota-parte do ICMS

O atual modelo de vinculações e partilhas é substituído por um sistema de subalíquotas do IBS (alíquotas singulares)

- Alíquotas singulares podem ser alteradas por lei da respectiva unidade federada
- Pisos para receitas de outras unidades federadas e para a soma de educação e saúde

Mudança no critério de distribuição da parcela estadual destinada aos municípios (atual cota-parte do ICMS)

- 75% proporcionalmente à população
- 25% nos termos de lei estadual

Alíquotas singulares

	Alíquota Singular	Tributo Atual
Alíquota total	25%	
Gerenciável pela União	9,2%	
Parcela Federal		
Livre	2,90%	PIS/Cofins e IPI
Seguridade Social	4,63%	Cofins
FAT - Seg. Des. e Abono	0,58%	PIS
FAT - BNDES	0,39%	
Fundos Regionais	0,04%	IPI
Parcela Estadual		
FPE	0,26%	
FPEx	0,12%	
Parcela Municipal		
FPM	0,30%	

Alíquotas singulares

	Alíquota Singular	Tributo Atual
Gerenciável pelos Estados	13,8%	
Parcela Estadual		ICMS
Educação	2,58%	
Saúde	1,24%	
Livre	6,51%	
Parcela Municipal		
Cota Parte	3,44%	
Gerenciável pelos Municípios	2,0%	
Parcela Municipal		ISS
Educação	0,50%	
Saúde	0,30%	
Livre	1,21%	

Legislação e gestão do IBS

Características operacionais

- EC, Lei Complementar e um único regulamento
- Gestão: Agência Tributária Nacional (comitê gestor)
 - Administração financeira
 - Intepretação e consulta
 - Instância máxima de governança paritária: U/E/M
- Cobrança e Fiscalização: coordenada e uniformizada entre União, Estados e Municípios
- Contencioso administrativo específico para o IBS
- Contencioso judicial: federal

Adesão opcional para empresas do SIMPLES

- Simplicidade do modelo pode viabilizar o lançamento de ofício para as pequenas empresas

Saldo de créditos acumulados dos tributos atuais seria securitizado e pago em prazo longo

Está sendo avaliada a possibilidade de cobrança do imposto vinculada ao pagamento

- Exige integração entre instrumentos de pagamento e documentos fiscais

Modelo consolidado na PEC 45 busca contornar as dificuldades da migração para o modelo IVA e mitigar resistências à mudança

Benefícios da mudança são relevantes

- Melhoria do ambiente de negócios
- Aumento da produtividade e do PIB potencial
- Aumento do investimento
- Ambiente federativo mais cooperativo
- Transparência para os contribuintes

**A Proposta de Emenda
Constitucional nº 45, de
2019**